



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO-ES

=====AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2243/2018.=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

1

Assunto: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.237/2017. REVOGA A LEI 2.197/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.....

.....

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

J.R.V.

= AUTUAÇÃO =

Aos (03) dias do mês de maio de 2018, eu, Ana Paula Jaitir Hottelau, acuso no Protocolo deste Poder Legislativo, o recebimento do Autógrafo de Lei acima especificado, protocolando-o sob o nº _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.243/2018.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.237/2017. REVOGA A LEI 2.197/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 2.243/2018, de 20 de ABRIL de 2018, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

RESOLVE:

Art. 1º A Lei 2.237, de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

§ 2º A Mesa Diretora, compõem-se de cargos de Assessoramento, sendo 01 (um) cargo de Assessor Especial da Mesa e 07 (sete) cargos de Assessor Legislativo, conforme Anexo I.

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO	VALOR	SIMBOLOS	QUANT.
Diretor Geral	3.500,00	CC1	1
Procurador Geral	3.500,00	CC1	1
Assessor Especial da Mesa	2.800,00	CC2	1
Assessor Especial da Presidência	2.400,00	CC3	2
Ouvidor	1.900,00	CC4	1
Chefia	1.900,00	CC4	3
Assessor Administrativo	1.900,00	CC4	3
Assessor Legislativo	1.300,00	CC5	14



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

ANEXO III DAS ATRIBUIÇÕES

.....
3 – ASSESSOR LEGISLATIVO
.....

Condições de Trabalho:
.....

c) O controle de frequência do Assessor Legislativo é de inteira responsabilidade do Diretor Geral, durante a execução de seus serviços.”

Art. 2º Fica revogada a Lei 2.197, de 21 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.
Afonso Cláudio/ES, 20 de abril de 2018.


NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA
Presidente

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio - Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e Eu sanciono a presente Lei.

Afonso Cláudio/ES, 03 de maio de 2018.



**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL**

Afonso Cláudio**PREFEITURA****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2018**

Publicação Nº 133727

Aviso de Pregão Presencial Nº 018/2018

Proc. Nº 005132/2018

O Município de Afonso Cláudio/ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min do dia 21 de maio de 2018**, na sede da Prefeitura, realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **menor preço por lote, EXCLUSIVA para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, objetivando **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, estrutura de palco e iluminação, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos diversos eventos a serem providos no Município**. O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal: www.afonsoclaudio.es.gov.br, link **Licitações**. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (27)3735-4005, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou através do email: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br.

Afonso Cláudio/ES, em 04 de maio de 2018.

Elilda Maria Bissoli

Pregoeira Oficial

LEI Nº 2.244/2018

Publicação Nº 133696

LEI Nº 2.244/2018.

ABRE NO ORÇAMENTO FISCAL DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal da Câmara Municipal do Município de Afonso Cláudio, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para pagamento de auxílio e benefícios a servidor, a seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	01	Câmara Municipal	
Unidade Orçamentária	01.01	Câmara Municipal	
Função	01	Legislativa	
Subfunção	031	Ação Legislativa	
Programa	0001	Legislativo Atual	
Atividade	2.005	Auxílio e Benefícios a Servidor	
Fonte de Recursos	1000	Recursos Ordinários	
Elemento Despesa		33900800000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou Militar	5.000,00
Total			5.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas do Crédito Adicional Especial no orçamento vigente de que trata o artigo 1º, decorrem de recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00, conforme segue:

Órgão	01	Câmara Municipal	
Unidade Orçamentária	01.01	Câmara Municipal	
Função	01	Legislativa	
Subfunção	031	Ação Legislativa	
Programa	0001	Legislativo Atual	
Projeto	1.002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	1000	Recursos Ordinários	
Ficha		0000004	
Elemento Despesa		44905200000 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total			5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, 03 de maio de 2018.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2243/2018

Publicação Nº 133695

LEI Nº 2.243/2018.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.237/2017. REVOGA A LEI 2.197/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A Lei 2.237, de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º

§ 2º A Mesa Diretora, compõem-se de cargos de Assessoramento, sendo 01 (um) cargo de Assessor Especial da Mesa e (sete) cargos de Assessor Legislativo, conforme Anexo I.

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO	VALOR	SIMBOLOS	QUANT.
Diretor Geral	3.500,00	CC1	1
Procurador Geral	3.500,00	CC1	1
Assessor Especial da Mesa	2.800,00	CC2	1
Assessor Especial da Presidência	2.400,00	CC3	2
Ouvidor	1.900,00	CC4	1
Chefia	1.900,00	CC4	3
Assessor Administrativo	1.900,00	CC4	3
Assessor Legislativo	1.300,00	CC5	14

ANEXO III
DAS ATRIBUIÇÕES

.....
3 - ASSESSOR LEGISLATIVO
.....

Condições de Trabalho:
.....

c) O controle de frequência do Assessor Legislativo é de inteira responsabilidade do Diretor Geral, durante a execução de seus serviços."

Art. 2º Fica revogada a Lei 2.197, de 21 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, 03 de maio de 2018.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL